

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação da solução atualizada e migração do ambiente existente, customização, manutenção e suporte técnico do software de código fonte livre GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, no modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem em ambiente em nuvem provido e mantido pela CONTRATADA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, em todas as etapas do tratamento de dados pessoais.

Tipo de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 00XX/2026

Departamento solicitante: DIRETORIA FINANCEIRA

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação da solução atualizada, migração do ambiente existente, customização, manutenção e suporte técnico do software de código-fonte livre GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, no modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem em ambiente de computação em nuvem provido e mantido pela CONTRATADA, conforme condições, especificações, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em todas as etapas que envolvam tratamento de dados pessoais.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e dos requisitos técnicos, níveis de serviço e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência..

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>
Horários da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 do dia 02 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 02 de setembro de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

INTERVALO PERCENTUAL MÍNIMO ENTRE LANCES: 10,00

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de novacomunicação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastradas junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.pregaobanrisul.com.br/ as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

3.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.7. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

3.7.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.4. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/21).

3.7.5. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

3.7.6. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.7.7.1. A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.7.7.2. Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.7.8. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.9. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

3.7.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.12.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.14.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 - TCU-Plenário).

3.7.16. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.8. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.9. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.10. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288- 1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>.

3.11. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.13. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

4.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.11. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 4.3 e 4.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	10	DIRETORIA FINANCEIRA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	1	TRANSPARENCIA, PARTICIPACAO E EFICIENCIA
Proj./Atividade:	2943	GESTÃO E MANUT.ADM. ENERGETICA E
TECNOLOGICA		

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

6. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do PREGÃO ONLINE BANRISUL, que:

6.1.1. a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

6.1.2. a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.1.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.1.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso

VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.1.5. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.1.6. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

6.1.7. a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.1.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.1.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.4. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.5. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

(a) Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

7.2. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos rabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

7.4. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

7.5. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

7.6. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

7.7. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

7.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

8.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis.

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

9.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

9.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poder o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

9.16. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

9.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9.18. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

9.19. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

9.20. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.23. Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

9.26. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

9.26.1. O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.

9.26.2. O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

9.26.3. O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

9.26.4. O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantagem, observado o critério de julgamento do item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.

9.26.5. A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.

9.26.6. O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.

9.26.7. A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo o critério deste ser prorrogado.

a) Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

b) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

9.27. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.28. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 9.26.4. e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

9.29. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, os requisitos e os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. Na fase competitiva, os lances deverão ser ofertados pelo valor global da proposta, sendo considerada mais vantajosa, para fins de classificação, a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. O valor estimado da contratação é o constante da Planilha Orçamentária – Anexo I-A, na qual estão discriminados os quantitativos, valores unitários estimados e valores totais correspondentes aos serviços que compõem a contratação.

10.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços atualizada ao valor do último lance ofertado ou da negociação realizada, contendo a discriminação dos valores correspondentes aos serviços que compõem a contratação, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos na Planilha Orçamentária – Anexo I-A e a necessária compatibilidade entre os valores unitários e o valor global da proposta.

10.5. Para o banco estimado de horas técnicas especializadas, o valor indicado na proposta corresponderá ao produto entre o valor unitário da hora técnica ofertada e o quantitativo estimado previsto na Planilha Orçamentária, exclusivamente para fins de composição e julgamento do valor global da proposta.

10.6. O quantitativo estimado do banco de horas técnicas não constitui obrigação de consumo pela Administração, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente demandadas, previamente autorizadas, executadas e homologadas, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.7. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do DAEB, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao DAEB convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

e.4) Caso o valor estimado do lote da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º

123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem lote com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;

c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;

d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

g) sendo empresa de Bagé/RS, prova de regularidade junto ao DAEB.

11.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória, ou a execução em andamento de forma satisfatória, de serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto desta contratação.

11.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância:

a) implantação, sustentação, manutenção ou evolução de sistema integrado de gestão comercial aplicado a serviços de saneamento ou solução de complexidade equivalente;

b) migração ou conversão de bases de dados;

c) suporte técnico e sustentação de sistema em ambiente SaaS (Software as a Service) ou hospedado em ambiente de computação em nuvem;

d) administração de banco de dados relacional utilizado em sistemas corporativos.

11.4.3. Será admitido o somatório de atestados ou certidões para comprovação das experiências exigidas, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância estabelecidas no item 11.4.2.

11.4.4. Não será exigida comprovação de execução de objeto idêntico ao licitado, nem experiência específica exclusivamente com o Sistema GSAN, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com a natureza, características e complexidade tecnológica e operacional dos serviços objeto da contratação.

11.4.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação da entidade emitente, da licitante, do objeto executado, do período de execução e dos elementos necessários à avaliação da compatibilidade dos serviços com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11.4.6. Quando as informações constantes dos documentos apresentados forem insuficientes para aferição da capacidade técnica, a Administração poderá promover diligência destinada à complementação ou ao esclarecimento das informações, inclusive mediante solicitação de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos idôneos capazes de comprovar a efetiva execução dos serviços declarados.

11.4.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e a veracidade dos atestados ou certidões apresentados, inclusive mediante contato com seus respectivos emitentes.

11.5. Os documentos de habilitação deverão referir-se ao estabelecimento da licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas de utilização de documentos da matriz ou filial, conforme a natureza do documento e a centralização de recolhimentos tributários, quando aplicável.

11.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, podendo o Pregoeiro ou a Administração, mediante diligência, solicitar documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação das informações já constantes da documentação apresentada, tais como cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento, endereço atual do emitente, local de entrega dos bens ou outros documentos pertinentes..

11.7. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico- financeira (se exigido no edital).

11.7.1.A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

11.7.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

11.7.3. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.7.4. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

11.7.5. A verificação da autenticidade de documentos pelo DAEB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.7.6. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS - CEP 96.400-400.

11.8. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 9.26.4. deste Edital.

11.8.1. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

11.8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

11.8.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

11.8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

11.8.6. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.8.7. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8.8. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 12 (capítulo de recurso) deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.8. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.9. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação e inabilitação de licitante (subitens 12.1.1 e 12.1.2), durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.10. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

12.11. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

12.12. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias úteis para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.13. A falta de manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.14. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

12.15. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

12.16. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

12.17. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.18. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

12.19. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

12.20. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Equipe de Licitações.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@daeb.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Equipe de Licitações, Bagé/RS, (53) 3240-7800, ramal 221, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

14.3. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Banrisul quanto no sítio eletrônico da Administração: www.daeb.com.br/licitacoes

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul e vincularão os participantes e a Administração.

14.7. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, cuja minuta integra o Edital, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que compõem a contratação.

15.2. O contrato terá por objeto o fornecimento, implantação da solução atualizada e migração do ambiente existente, customização, manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN, no modelo SaaS (Software as a Service), conforme especificações, quantitativos, requisitos técnicos, níveis de serviço e demais condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

15.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto de forma integrada, observando, entre outros, os seguintes componentes:

a. 1 (um) serviço de implantação, adequação e migração da solução, a ser concluído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

b. prestação continuada dos serviços de suporte técnico e manutenção pelo período contratual definido;

c. disponibilização dos serviços técnicos especializados mensurados por banco de horas, conforme quantitativo previsto no Termo de Referência.

15.4. A vigência contratual, os prazos de implantação, as condições de execução, os níveis mínimos de serviço, os critérios de medição, aceite, pagamento, penalidades, garantias, responsabilidades das partes, obrigações relacionadas à LGPD e demais condições aplicáveis serão aqueles estabelecidos na minuta contratual e no Termo de Referência.

15.5. A assinatura do contrato implicará plena vinculação da CONTRATADA às condições da proposta apresentada, às exigências do Edital, ao Termo de Referência, à Prova de Conceito aprovada e aos demais documentos integrantes do processo licitatório.

15.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

15.7. A Administração poderá convocar a adjudicatária para assinatura do contrato por meio eletrônico ou outro meio formal admitido, no prazo estabelecido na convocação.

15.8. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

15.10. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

15.11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, sem prejuízo da atuação da Comissão Técnica nas etapas de implantação, migração, homologação, validação e demais atividades previstas no Termo de Referência.

15.12. Integram o contrato, independentemente de transcrição:

- a. o Edital e seus anexos;
- b. o Termo de Referência e respectivos anexos;
- c. a proposta da CONTRATADA;
- d. a documentação apresentada no certame;
- e. o resultado e registros da Prova de Conceito – POC;
- f. demais documentos expressamente vinculados à contratação.

16. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Da Medição dos Serviços

16.1.1. A execução contratual será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, com apoio da Comissão Técnica designada pelo DAEB, mediante verificação do cumprimento das etapas, entregáveis, critérios de aceite, níveis de serviço – SLA, Instrumento de Medição de Resultado – IMR e demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Da Medição da Implantação

16.2.1. A etapa de implantação será objeto de medição única, correspondente a 1 (um) serviço, condicionada à conclusão integral das atividades previstas, ao cumprimento dos marcos e critérios de aceite e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Implantação, nos termos do Termo de Referência.

16.2.2. A conclusão ou aceite de etapas intermediárias da implantação não gerará, isoladamente, direito a pagamento parcial, servindo os respectivos marcos para acompanhamento, controle e validação da execução contratual.

16.3. Da Medição dos Serviços Continuados

16.3.1. Os serviços continuados de disponibilização da solução em ambiente SaaS, hospedagem em nuvem, sustentação, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, administração do banco de dados, monitoramento da infraestrutura e demais serviços continuados previstos no Termo de Referência serão medidos mensalmente.

16.3.2. Para fins da medição mensal serão considerados, entre outros:

- a) o cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA;
- b) os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- c) os registros e relatórios da central de atendimento (Help Desk);
- d) a disponibilidade da solução;

e) os relatórios mensais de execução apresentados pela CONTRATADA; e

f) o cumprimento das demais obrigações previstas para o respectivo período.

16.3.3. A remuneração mensal dos serviços continuados estará sujeita aos resultados apurados no IMR, podendo ser aplicadas as glosas previstas no Termo de Referência quando verificado o descumprimento dos níveis mínimos de serviço, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

16.4. Das Horas Técnicas Especializadas

16.4.1. As horas técnicas especializadas serão remuneradas exclusivamente quando previamente demandadas e autorizadas pelo DAEB, efetivamente executadas pela CONTRATADA e homologadas após o atendimento da demanda.

16.4.2. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico contendo, no mínimo:

- a) identificação e descrição da demanda;
- b) atividades executadas;
- c) quantidade de horas efetivamente utilizadas;
- d) identificação do profissional responsável;
- e) período de execução; e
- f) resultado da atividade realizada.

16.4.3. O quantitativo de 80 (oitenta) horas previsto contratualmente é estimativo e não constitui obrigação de consumo integral pelo DAEB, não sendo devido qualquer pagamento pelas horas não demandadas ou não executadas.

16.5. Da Documentação para Medição

16.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme a natureza da medição:

- a) relatório executivo dos serviços realizados;
- b) relatório dos chamados atendidos;
- c) relatório de cumprimento do SLA e do IMR;
- d) relatório das horas técnicas executadas, quando houver;
- e) documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas para pagamento; e
- f) outros documentos ou evidências pertinentes à execução contratual que sejam justificadamente solicitados pelo DAEB.

16.6. Da Aprovação da Medição

16.6.1. Recebida a documentação, o Gestor e o Fiscal do Contrato procederão à análise da execução e da respectiva medição, com apoio da Comissão Técnica quando necessário.

16.6.2. Aprovada a medição, a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal.

16.6.3. Caso sejam identificadas inconsistências na medição ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções ou complementações necessárias.

16.6.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá observar o tratamento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Da Liquidação

16.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente autorizado, terá início o procedimento de liquidação da despesa, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, quando cabível e mediante justificativa.

16.7.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do DAEB;
- c) período ou serviço correspondente à cobrança;
- d) valor devido;
- e) dados bancários, quando exigíveis; e
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis.

16.7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após sua comprovação, sem ônus para o DAEB.

16.7.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e demais condições exigíveis para pagamento.

16.8. Do Prazo e da Forma de Pagamento

16.8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa e da respectiva autorização para pagamento.

16.8.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na instituição financeira, agência e conta indicadas pela CONTRATADA.

1

6.8.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

16.8.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.8.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou documento fiscal, serão efetuadas as retenções na fonte nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

16.8.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção relativamente aos tributos abrangidos por aquele regime quando legalmente dispensada, ficando condicionada à apresentação da documentação necessária à comprovação do enquadramento.

16.9. A CONTRATADA deverá observar, na emissão dos documentos fiscais e demais documentos de cobrança, a legislação tributária vigente à época do fato gerador, inclusive as disposições decorrentes da Reforma Tributária sobre o consumo, especialmente quanto à incidência, destaque, retenção, recolhimento e demais obrigações relacionadas ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, quando aplicáveis.

16.9.1. As retenções tributárias serão efetuadas pelo DAEB na forma e nas condições estabelecidas pela legislação tributária aplicável, observados o fato gerador, o momento da retenção e do recolhimento e as demais regras vigentes para cada tributo, inclusive quanto aos tributos instituídos, substituídos ou modificados durante a execução contratual.

16.9.2. Os impactos decorrentes da instituição, alteração, transição ou substituição de tributos em razão da Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive aqueles relacionados ao IBS e à CBS, que produzam alteração da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA e repercutam sobre a execução contratual, serão tratados na forma da Lei Complementar nº 214/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

16.9.3. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não decorrerá da simples comparação entre alíquotas nominais dos tributos substituídos e daqueles instituídos pela Reforma Tributária, devendo ser demonstrada a efetiva repercussão da alteração tributária sobre os encargos relacionados à execução contratual, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

16.9.4. Para fins de análise da alteração da carga tributária efetiva, poderão ser considerados, quando aplicáveis, os efeitos da não cumulatividade, da apropriação de créditos tributários, da alteração ou extinção de benefícios fiscais e dos demais elementos relevantes à determinação do impacto econômico efetivamente suportado pela CONTRATADA, observada a legislação vigente e a metodologia aplicável à época da análise.

16.9.5. Verificada alteração da carga tributária efetiva com repercussão sobre os preços contratados, o equilíbrio econômico-financeiro será restabelecido para mais ou para menos, conforme o caso, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, podendo a revisão ocorrer mediante requerimento da CONTRATADA ou de ofício pelo DAEB, nas hipóteses previstas na legislação.

16.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo DAEB, os documentos fiscais, contábeis, demonstrativos, memórias de cálculo e demais elementos necessários à análise da efetiva repercussão da alteração tributária sobre a execução contratual, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

16.9.7. O DAEB poderá solicitar manifestação dos setores técnico, contábil, financeiro e jurídico, bem como outros elementos de instrução que entender

necessários, antes de decidir sobre eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária.

17. DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de acompanhamento, medição, controle de desempenho, níveis de serviço, critérios de aceite e demais instrumentos de mitigação de riscos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato..

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações, requisitos técnicos, prazos, níveis de serviço, critérios de aceite e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos, no contrato e na proposta apresentada;
- b) cumprir os prazos estabelecidos para implantação, migração, parametrização, customização, integrações, testes, capacitação, entrada em produção, operação assistida, suporte técnico, manutenção e demais serviços integrantes do objeto;
- c) disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) manter a solução, o ambiente tecnológico e os serviços contratados em condições adequadas de funcionamento, disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade, observando os níveis de serviço – SLA e o Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- e) corrigir, nos prazos estabelecidos, falhas, erros, defeitos, indisponibilidades, vulnerabilidades, inconsistências ou demais ocorrências relacionadas à execução do objeto que sejam de sua responsabilidade;
- f) comunicar imediatamente ao DAEB qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução contratual, a continuidade dos serviços, a integridade dos dados, a segurança da informação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- g) prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou Comissão Técnica, nos prazos estabelecidos;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEB ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;
- k) observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as obrigações de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade estabelecidas no Termo de Referência;
- l) manter sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos, informações e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- m) manter registros, relatórios, documentação técnica, histórico de chamados e demais evidências necessárias ao acompanhamento, medição, fiscalização e auditoria da execução contratual;
- n) permitir e colaborar com a fiscalização e as auditorias realizadas pelo DAEB, disponibilizando as informações e evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- o) observar as determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como pela Comissão Técnica no âmbito de suas atribuições;
- p) manter atualizados os dados necessários à comunicação formal entre as partes, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- q) não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas no contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- r) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DAEB

Constituem obrigações do DAEB:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, seus anexos, o contrato e a proposta apresentada;
- b) disponibilizar à CONTRATADA as informações, dados, acessos e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato, bem como a Comissão Técnica responsável pelas atividades previstas no Termo de Referência;
- e) assegurar a participação dos setores e usuários-chave necessários às etapas de implantação, migração, testes, homologação, capacitação e demais atividades que dependam da atuação da CONTRATANTE;

- f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, entregáveis, prazos, critérios de aceite, níveis de serviço – SLA, Instrumento de Medição de Resultado – IMR e demais obrigações estabelecidas;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção quando aplicável;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, serviços, entregáveis ou resultados executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato;
- i) proceder às validações, homologações, medições e recebimentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- j) comunicar à CONTRATADA a autorização para emissão da Nota Fiscal após a aprovação da respectiva medição;
- k) efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- l) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- m) aplicar, quando cabíveis, as glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR e as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- n) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, observados os prazos legalmente aplicáveis;
- o) analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação e no contrato;
- p) cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE pelo Termo de Referência, pelo contrato e pela legislação aplicável.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Das Infrações Administrativas:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

- 19.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 19.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 19.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 19.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

19.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.

19.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

19.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 19.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.2. Multa, nas modalidades:

19.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 19.1.1.1., 19.1.1.4., 19.1.1.5 e 19.1.1.6.

19.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 19.1.1.2.

19.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 19.1.1.3. e 19.1.1.8

19.2.2.2.4. Moratória de até 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 19.1.1.7.

19.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 19.1.1.9., 19.1.1.10., 19.1.1.11. e 19.1.1.12.

19.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.2. e 19.1.1.5, 19.1.1.6. e 19.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.3 e 19.1.1.8.

19.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 19.1.1.4.

19.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.8., 19.1.1.9., 19.1.1.10., 19.1.1.11., 19.1.1.12.

19.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 19.1.1.2., 19.1.1.3., 19.1.1.4., 19.1.1.5., 19.1.1.6 e 19.1.1.7.

19.3. Da Aplicação das Sanções

19.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao DAEB.

19.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos 19.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.4. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, poderá ser extinto unilateralmente pelo DAEB, mediante ato formal e motivado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

20. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. Do Reajuste

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

20.1.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa.

20.1.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

20.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a efetiva repercussão desses eventos sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA.

20.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) sua relação com a execução contratual;
- c) a efetiva alteração dos custos ou encargos originalmente considerados;
- d) o impacto econômico-financeiro produzido; e
- e) o valor necessário ao restabelecimento das condições originalmente pactuadas.

20.2.3. A Administração procederá à análise técnica, econômica e jurídica do pedido, podendo solicitar documentos, planilhas, esclarecimentos ou demais elementos necessários à demonstração do alegado desequilíbrio.

20.2.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados, implicará sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.5. O deferimento de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da demonstração objetiva do impacto econômico sobre a execução contratual, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.

20.3. Da Repactuação

20.3.1. Não se aplica à presente contratação o regime de repactuação de preços próprio dos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, uma vez que o objeto foi estruturado como serviço continuado de natureza tecnológica, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, aplicando-se o reajustamento em sentido estrito previsto neste item

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As atas da sessão pública serão geradas eletronicamente pelo sistema após o encerramento das respectivas etapas do procedimento licitatório.

21.2. Nas atas e registros da sessão pública constarão, conforme disponibilizado pelo sistema eletrônico, as informações relativas aos licitantes participantes, às propostas apresentadas, aos lances ofertados, às decisões proferidas, à análise da documentação, às manifestações de intenção de recurso e aos demais atos praticados durante a sessão.

21.3. Os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão registrados nos autos do processo administrativo correspondente, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação.

21.4. O licitante deverá examinar detidamente todas as disposições deste Edital e de seus anexos, sendo que a apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas para participação no certame e execução do objeto.

21.5. A apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.7. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar aos licitantes esclarecimentos e documentos necessários à adequada análise das propostas e da habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e vedada a alteração da substância da proposta originalmente apresentada.

21.8. As informações, atas, decisões, relatórios e demais documentos sujeitos à publicidade relativos à presente licitação serão disponibilizados nos meios indicados neste Edital, sem prejuízo das publicações e informações devidas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.9. A CONTRATADA deverá assegurar ao DAEB e aos órgãos de controle interno e externo acesso aos documentos, registros, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, nos limites necessários ao exercício das atividades de fiscalização, auditoria e controle, observadas as disposições relativas à confidencialidade, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

21.10. A homologação do resultado da licitação não confere ao licitante vencedor direito subjetivo à contratação.

21.11. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que, por sua natureza, compõem o ajuste.

21.12. A CONTRATADA ficará sujeita às condições e obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III, sem prejuízo das demais disposições deste Edital e de seus anexos.

21.13. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade, observados os procedimentos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.14. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

21.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a questão será interpretada considerando a natureza e a finalidade de cada documento, a legislação aplicável e a necessária compatibilização entre as regras do procedimento licitatório e as especificações técnicas da contratação.

21.16. A contagem dos prazos observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as regras do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante, ressalvadas as hipóteses legalmente submetidas a foro diverso.

21.18. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

Anexo III - DECLARAÇÕES

Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Bagé, 07 de julho de 2026.

Max Geraldo Meinke
Diretor Geral DAEB

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante legal:

2. PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação da solução, compreendendo as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive assunção técnica, planejamento, disponibilização e configuração do ambiente, parametrizações, customizações, integrações, migração de dados, testes, capacitação, entrada em produção e operação assistida	Serviço	1		
2	Serviços continuados de disponibilização da solução em ambiente SaaS, hospedagem em nuvem, sustentação, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, administração de banco de dados, monitoramento e demais serviços previstos no Termo de Referência	Mês	12		
3	Horas técnicas especializadas, sob demanda e mediante prévia autorização da CONTRATANTE	Hora	80		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

3. COMPOSIÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Para fins de registro da formação econômica dos preços ofertados, a licitante deverá apresentar a composição estimada do valor global de sua proposta:

Condições da proposta

Componente de custo	Valor estimado (R\$)	Participação no preço (%)
Pessoal/equipe técnica		
Infraestrutura e hospedagem em nuvem		
Banco de dados e infraestrutura tecnológica		
Licenças, componentes ou serviços de terceiros, quando houver		
Suporte, sustentação e manutenção		
Custos administrativos e indiretos		
Tributos incidentes sobre a contratação		
Margem/lucro		
Outros custos, se houver		
TOTAL	R\$	100%

4. COMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA CONSIDERADA NA PROPOSTA

Tributo	Regime/Base considerada	Alíquota ou percentual considerado	Observação
ISS, quando aplicável			
PIS/Pasep, quando aplicável			
COFINS, quando aplicável			
CBS, quando aplicável			
IBS, quando aplicável			
Outros tributos incidentes			

5. DECLARAÇÕES RELATIVAS À FORMAÇÃO DO PREÇO

5.1. A licitante declara que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, infraestrutura tecnológica, hospedagem em nuvem, equipamentos, ferramentas, licenças e componentes de terceiros, quando aplicáveis, tributos, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A composição econômica e tributária apresentada corresponde às premissas consideradas pela licitante na formação dos preços na data da apresentação da proposta e poderá ser utilizada pela Administração como elemento de referência para análise da execução contratual e de eventual repercussão econômico-financeira decorrente de alterações supervenientes, inclusive tributárias.

5.3. A composição apresentada não implicará direito automático à revisão ou recomposição dos preços contratados, que dependerá da demonstração da efetiva repercussão econômico-financeira e da observância da legislação aplicável.

5.4. A licitante declara estar ciente de que eventuais alterações decorrentes da Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive quanto ao IBS e à CBS, serão tratadas conforme a legislação vigente durante a execução contratual, considerando-se, quando cabível, seus efeitos efetivos sobre a carga tributária incidente na contratação.

6. VALIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

AO

Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa